



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ 26.788.983/001-66, estabelecida na Av. Do Contorno, nº 6.494, Bairro Planalto, Taiobeiras/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em PRIMEIRO LUGAR, neste ato representada por Adimilson Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 044.668.976-97, residente e domiciliado na Rua Zivaldo Miranda, nº 195, Centro Indaiabira/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCTE C/100 - PACOTE - 3423	PACOTE	ESTILO	4000.00	3,35	13.400,00
003	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML - LITRO - 3425	LITRO	RIODENE	300.00	7,00	2.100,00
005	AGULHA DE RAQUI N.º 27G C/ 25 - UNIDADE - 3427	UNIDADE	PROCARE	250.00	111,00	27.750,00
006	AGULHA DE RAQUI N.º 25 G C/25 - UNIDADE - 3428	UNIDADE	SOLIDOR	200.00	82,40	16.480,00
008	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 100 - CAIXA - 3430	CAIXA	LABOR IMPORT	800.00	7,02	5.616,00
009	AGULHA DESC. 25X7 CX C/ 100 - CAIXA - 3431	CAIXA	LABOR IMPORT	2000.00	7,84	15.680,00
010	AGULHA DESC. 25X8 CX C/ 100 - CAIXA - 3432	CAIXA	LABOR IMPORT	1500.00	6,12	9.180,00
011	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100 - CAIXA - 3433	CAIXA	LABOR IMPORT	2700.00	8,00	21.600,00
016	ALCOOL 92,8% - 1000ML LT - UNIDADE - 3983	UNIDADE	CICLO FARMA	400.00	7,00	2.800,00
017	ALCOOL IODADO 1%-1000ML LT - UNIDADE - 3439	UNIDADE	RIODENE	2700.00	24,00	64.800,00
023	ALGODÃO HIDRÓFILO H.H. 500GR ? ROLO - PACOTE - 3445	PACOTE	MEDI HOUSE	4000.00	9,80	39.200,00
025	ALGODÃO ORTOP. 10CM ? PCT C/12 - PACOTE - 3447	PACOTE	POLARFIX	200.00	5,70	1.140,00
026	ALGODÃO ORTOP. 12CM ? PCT C/12 - PACOTE - 3448	PACOTE	POLARFIX	200.00	6,80	1.360,00
027	ALGODÃO ORTOP. 15CM ? PCT C/12 - PACOTE - 3449	PACOTE	POLARFIX	200.00	8,60	1.720,00
028	ALGODÃO ORTOP. 20CM ? PCT C/12 - PACOTE - 3450	PACOTE	POLARFIX	200.00	10,90	2.180,00
033	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE - UNIDADE - 3454	UNIDADE	SOLIDOR	300.00	75,00	22.500,00
036	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - UNIDADE - 3456	UNIDADE	ON CALL PLUS	200.00	43,00	8.600,00
047	ATADURA GESSADA- 8CM , COR BRANCA CX C/ 20 ROLOS - CAIXA - 2377	CAIXA	POLARFIX	100.00	16,00	1.600,00
048	ATADURA GESSADA, 10CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS - CAIXA - 2378	CAIXA	POLARFIX	100.00	22,00	2.200,00
049	ATADURA GESSADA, 12CM, COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS - CAIXA - 8148	CAIXA	POLARFIX	100.00	27,00	2.700,00
050	ATADURA GESSADA, 15CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS. - CAIXA - 2376	CAIXA	POLARFIX	100.00	35,50	3.550,00
051	ATADURA GESSADA, 20CM , COR BRANCA, CAIXA C/ 20 ROLOS - CAIXA - 8149	CAIXA	POLARFIX	120.00	60,00	7.200,00
064	CATETER TIPO OCULOS NR. 16 - UNID - UNIDADE - 3486	UNIDADE	BIOSANI	3000.00	0,90	2.700,00
065	CATGUT CROMADO 1-0 (C/AG 4CM) - CX C/24 UNID - CAIXA - 3487	CAIXA	SHALON	150.00	89,00	13.350,00
066	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG - CX C/24 UN - CAIXA - 3488	CAIXA	SHALON	150.00	89,00	13.350,00
067	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG-3/8 CX C/24 UN - CAIXA - 3489	CAIXA	SHALON	150.00	89,00	13.350,00
068	CATGUT CROMADO 4-0 (C/AG 03CM) - CX C/24 UNID. - CAIXA - 3490	CAIXA	SHALON	150.00	89,00	13.350,00
069	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG - CX C/24 UN - CAIXA - 3491	CAIXA	SHALON	150.00	89,00	13.350,00
070	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG - CX C/24 UN - CAIXA - 3492	CAIXA	SHALON	600.00	89,00	53.400,00
071	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG - CX C/24 UN - CAIXA - 3493	CAIXA	SHALON	600.00	87,00	52.200,00
072	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG - CX C/24 UN - CAIXA - 3494	CAIXA	SHALON	600.00	87,00	52.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



073	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG - CX C/24 UN - CAIXA - 3495	CAIXA	SHALON	600.00	87,00	52.200,00
074	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG - CX C/24 UN - CAIXA - 3496	CAIXA	SHALON	600.00	87,00	52.200,00
075	COLETOR DE URINA UNIVERSAL - UNIDADE - 8150	UNIDADE	J PROLAB	6000.00	0,34	2.040,00
077	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO)- UN - UNIDADE - 3624	UNIDADE	LABOR IMPORT	1500.00	3,00	4.500,00
078	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LITROS. - UNIDADE - 3625	UNIDADE	ASTROBOX	2300.00	4,30	9.890,00
079	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. - UNIDADE - 3626	UNIDADE	ASTROBOX	3300.00	5,50	18.150,00
082	COMPRESSA CIRURGICA 9 FIOS 7,5X7,5 PCT C500 - LITRO - 13047	LITRO	AMÉRICA	3000.00	8,90	26.700,00
083	DEGERMANTE 1000ML P.V.P.I- LITRO - LITRO - 4797	LITRO	RIODENE	1000.00	38,00	38.000,00
084	POVIDINO TOPICO 1000ML - LITRO - LITRO - 4293	LITRO	RIODENE	1000.00	39,00	39.000,00
088	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS - UNID - UNIDADE - 3755	UNIDADE	LABOR IMPORT	10000.00	0,98	9.800,00
089	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS - UNID - UNIDADE - 3756	UNIDADE	LABOR IMPORT	3000.00	1,29	3.870,00
091	ESCOVA P/ ASSEPSIA - UNID - UNIDADE - 3758	UNIDADE	RIODENE	1500.00	4,40	6.600,00
092	ESPARADRAPO 10X4,5M - UNID COM CAPA - UNIDADE - 3759	UNIDADE	MISSNER	2000.00	6,00	12.000,00
093	ESPARADRAPO 5X4,5 M- UNID - UNIDADE - 8260	UNIDADE	MISSNER	300.00	3,20	960,00
097	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU PEQUENO - KIT - 3764	KIT	KOLPLAST	1600.00	2,40	3.840,00
098	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU GRANDE - KIT - 3765	KIT	ADLIN	1600.00	2,90	4.640,00
100	FILME PARA RAO X 13X18 CM CX C/100UN - CAIXA - 3767	CAIXA	FUJIFILM	100.00	49,00	4.900,00
101	FILME PARA RAO X 18X24 CM CX C/100UN - CAIXA - 3768	CAIXA	FUJIFILM	100.00	92,00	9.200,00
102	FILME PARA RAO X 24X30 CM CX C/100UN - CAIXA - 3769	CAIXA	FUJIFILM	100.00	150,00	15.000,00
103	FILME PARA RAO X 30X40 CM CX C/100UN - CAIXA - 3770	CAIXA	FUJIFILM	100.00	253,00	25.300,00
104	FILME PARA RAO X 35X35 CM CX C/100UN - CAIXA - 3771	CAIXA	FUJIFILM	100.00	263,00	26.300,00
105	FILME PARA RAO X 35X43 CM CX C/100UN - CAIXA - 3772	CAIXA	FUJIFILM	100.00	300,00	30.000,00
106	FITA AUTOCLAVE - UNID - UNIDADE - 3774	UNIDADE	MISSNER	2000.00	3,30	6.600,00
108	FITA MICROPORE 10CM X 4,5CM - UNIDADE - 8158	UNIDADE	MISSNER	1000.00	4,50	4.500,00
122	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML - LITRO - 3790	LITRO	ANTARES	30.00	18,00	540,00
123	TOUCA DESC. PCT C/100UN. - PACOTE - 3791	PACOTE	LABOR IMPORT	2000.00	8,40	16.800,00
124	HIPOCLORIDO DE SODIO 1% - LITRO - 3793	LITRO	CICLO FARMA	2000.00	2,80	5.600,00
126	JELCO 18 - UNID - UNIDADE - 3795	UNIDADE	LABOR IMPORT	3000.00	0,71	2.130,00
127	JELCO 16 - UNID - UNIDADE - 3796	UNIDADE	SOLIDOR	2000.00	0,71	1.420,00
128	JELCO 20 - UNID - UNIDADE - 3797	UNIDADE	SOLIDOR	3000.00	0,91	2.730,00
129	JELCO 22 - UNID - UNIDADE - 3798	UNIDADE	SOLIDOR	8000.00	0,91	7.280,00
130	JELCO 24 - UNID - UNIDADE - 3799	UNIDADE	SOLIDOR	6000.00	0,96	5.760,00
141	LENÇOL DESC. COM ELASTICO PARA MACA C/10 - PACOTE - 3815	PACOTE	DESCARPACK	2250.00	16,00	36.000,00
142	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 7,5 - UNID - UNIDADE - 3816	UNIDADE	DESCARPACK	5000.00	1,19	5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



143	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 8,0 - UNID - UNIDADE - 3817	UNIDADE	DESCARPACK	5000.00	1,14	5.700,00
144	LUVA CIRÚRGICA ANAT. ESTÉRIL 8,5 - UNID - UNIDADE - 3818	UNIDADE	DESCARPACK	5000.00	1,27	6.350,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 326	CAIXA	UNIGLOVES	3750.00	39,00	146.250,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 327	CAIXA	UNIGLOVES	3750.00	39,00	146.250,00
151	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 328	CAIXA	UNIGLOVES	3750.00	39,00	146.250,00
154	MALHA TUBULAR 15CM - 15MTS. - ROLO - 3827	ROLO	POLARFIX	10.00	9,35	93,50
156	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO (KIT ADULTO) - KIT - 3829	KIT	SOLIDOR	100.00	4,65	465,00
157	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO (KIT INFANTIL) - KIT - 3830	KIT	SOLIDOR	100.00	4,65	465,00
158	MASCARA HOSPITALAR N 95 - UNIDADE - 8167	UNIDADE	DELTA	100.00	10,00	1.000,00
161	NYLON- 0 CX C/24 UN - CAIXA - 3831	CAIXA	PROCARE	200.00	31,00	6.200,00
162	NYLON- 1 CX C/24 UN - CAIXA - 3832	CAIXA	PROCARE	200.00	31,00	6.200,00
163	NYLON- 2-0 CX C/24 UN - CAIXA - 3833	CAIXA	PROCARE	200.00	31,00	6.200,00
164	NYLON-3-0 CX C/24 UN - CAIXA - 3834	CAIXA	PROCARE	200.00	31,00	6.200,00
165	NYLON -4-0- CX C/24 UN - CAIXA - 3835	CAIXA	PROCARE	200.00	31,00	6.200,00
166	NYLON -5-0- CX C/24 UN - CAIXA - 3836	CAIXA	PROCARE	200.00	31,00	6.200,00
167	NYLON-6-0CX C/24 UN - CAIXA - 3837	CAIXA	PROCARE	200.00	31,00	6.200,00
168	OTOSCÓPIO ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. ILUMINAÇÃO 30% MAIS - UNIDADE - 3838	UNIDADE	MIKATOS	5.00	380,00	1.900,00
178	SABONETE LIQUIDO 1LT - LITRO - 3847	LITRO	CICLO FARMA	5000.00	6,80	34.000,00
179	SCALP 19 - UNID (VENESCALP OU KDL) - UNIDADE - 3848	UNIDADE	SOLIDOR	2000.00	0,19	380,00
180	SCALP 21 - UNID (VENESCALP OU KDL) - UNIDADE - 3849	UNIDADE	SOLIDOR	10000.00	0,21	2.100,00
181	SCALP 23 - UNID (VENESCALP OU KDL) - UNIDADE - 3850	UNIDADE	SOLIDOR	10000.00	0,21	2.100,00
182	SCALP 25 - UNID (VENESCALP OU KDL) - UNIDADE - 3851	UNIDADE	LABOR IMPORT	10000.00	0,20	2.000,00
183	SCALP 27 - UNID (VENESCALP OU KDL) - UNIDADE - 3852	UNIDADE	LABOR IMPORT	10000.00	0,22	2.200,00
185	SERINGA 03ML DESC. C/AGULHA 25 X 7MM - UNIDADE - 3854	UNIDADE	INJEX	20000.00	0,20	4.000,00
186	SERINGA 05ML DESC. C/AGULHA 25 X 7MM - UNIDADE - 3855	UNIDADE	INJEX	20000.00	0,25	5.000,00
187	SERINGA 10ML DESC. C/AGULHA 25X 7 MM - UNIDADE - 3856	UNIDADE	INJEX	20000.00	0,34	6.800,00
188	SERINGA 20ML DESC. C/AGULHA 25X 7MM - UNIDADE - 3857	UNIDADE	INJEX	20000.00	0,52	10.400,00
189	SOL. DE SHILLER 1000ML. - UNIDADE - 3858	UNIDADE	ANTARES	200.00	40,00	8.000,00
191	SOLUÇÃO DE RINGER COLACTADO C/24 - CAIXA - 3860	CAIXA	FRESENIUS	50.00	81,00	4.050,00
195	SONDA DE FOLEY 08 - UNID - UNIDADE - 3864	UNIDADE	SOLIDOR	200.00	4,30	860,00
196	SONDA DE FOLEY 10 - UNID - UNIDADE - 3865	UNIDADE	SOLIDOR	200.00	3,70	740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



197	SONDA DE FOLEY 12 - UNID 02VIAS. - UNIDADE - 3866	UNIDADE SOLIDOR	200.00	2,50	500,00
198	SONDA DE FOLEY 14 - UNID 02VIAS. - UNIDADE - 3867	UNIDADE SOLIDOR	200.00	3,07	614,00
199	SONDA DE FOLEY 16 - UNID 02VIAS. - UNIDADE - 3868	UNIDADE SOLIDOR	300.00	3,07	921,00
200	SONDA DE FOLEY 18 - UNID 02VIAS. - UNIDADE - 3869	UNIDADE SOLIDOR	300.00	2,85	855,00
201	SONDA DE FOLEY 20 - UNID 02VIAS. - UNIDADE - 3870	UNIDADE SOLIDOR	200.00	2,80	560,00
202	SONDA DE FOLEY 22 - UNID 02VIAS. - UNIDADE - 3871	UNIDADE SOLIDOR	300.00	2,53	759,00
203	SONDA DE FOLEY 24 - UNID 02VIAS. - UNIDADE - 3872	UNIDADE SOLIDOR	300.00	4,00	1.200,00
204	SONDA DE FOLEY 3VIAS 20 - UNID - UNIDADE - 3873	UNIDADE LABOR IMPORT	100.00	4,65	465,00
205	SONDA DE FOLEY 3VIAS 22 - UNID - UNIDADE - 3874	UNIDADE LABOR IMPORT	100.00	4,70	470,00
214	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3883	UNIDADE SOLIDOR	100.00	4,50	450,00
215	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5 MM S/ BALÃO - UM - UNIDADE - 3884	UNIDADE LABOR IMPORT	100.00	3,25	325,00
216	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3885	UNIDADE SOLIDOR	100.00	4,50	450,00
218	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3887	UNIDADE SOLIDOR	100.00	4,50	450,00
220	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,0 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3889	UNIDADE LABOR IMPORT	100.00	4,50	450,00
222	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,5 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3891	UNIDADE LABOR IMPORT	100.00	4,26	426,00
224	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,0 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3893	UNIDADE SOLIDOR	100.00	4,30	430,00
225	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,5 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3894	UNIDADE SOLIDOR	100.00	4,30	430,00
226	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,0 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3895	UNIDADE SOLIDOR	100.00	4,60	460,00
227	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,5 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3896	UNIDADE SOLIDOR	100.00	5,90	590,00
228	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,0 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3897	UNIDADE LABOR IMPORT	100.00	4,60	460,00
229	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,5 MM C/ BALÃO - UN - UNIDADE - 3898	UNIDADE SOLIDOR	100.00	3,90	390,00
258	SONDA URETRAL NR. 08 - UNID - UNIDADE - 3927	UNIDADE EMBRAME	200.00	0,55	110,00
259	SONDA URETRAL NR. 10 - UNID - UNIDADE - 3928	UNIDADE EMBRAME	200.00	0,55	110,00
260	SONDA URETRAL NR. 12 - UNID - UNIDADE - 3929	UNIDADE EMBRAME	1000.00	0,57	570,00
261	SONDA URETRAL NR. 14 - UNID - UNIDADE - 3930	UNIDADE EMBRAME	200.00	0,62	124,00
270	TERMOMETRO CLÍNICO - UNID - UNIDADE - 3939	UNIDADE SOLIDOR	200.00	12,90	2.580,00
273	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE C/50 - CAIXA - 8172	CAIXA ACCU-CHEK	300.00	50,00	15.000,00
275	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS - UNIDADE - 3942	UNIDADE SOLIDOR	3000.00	0,85	2.550,00
280	VASELINA LIQ. 1000ML - LITRO - 3946	LITRO ANTARES	20.00	26,00	520,00
288	COLETOR UNIVERSAL - UNIDADE - 3954	UNIDADE J PROLAB	4000.00	0,40	1.600,00
289	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA - UNIDADE - 3955	UNIDADE LABOR IMPORT	5000.00	0,29	1.450,00
294	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO UN - UNIDADE - 3958	UNIDADE MD	50.00	22,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



296	UMIFICADOR PARA OXIGENOTERARIA - UNIDADE - 8178	UNIDADE	PROTEC	20,00	22,00	440,00
297	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO - KIT - 8180	KIT	SOLIDOR	100,00	4,60	460,00
298	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL - KIT - 8181	KIT	SOLIDOR	100,00	4,48	448,00
	CLAMPE UMBILICAL - UNIDADE - 3961	UNIDADE	ADLIN	500,00	0,43	215,00
	TESOURA CIRURGICA CURVADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 8189	UNIDADE	GOLGRAN	50,00	22,00	1.100,00
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO EM INÓX. - UNIDADE - 8190	UNIDADE	GOLGRAN	50,00	13,00	650,00
	PINÇA ANATÔMICA USADA PARA DISSECÇÃO E USO GERAL, CONFECCIONA EM AÇO - UNIDADE - 8192	UNIDADE	GOLGRAN	50,00	13,00	650,06
330	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO - EMBALAGEM 5L. - UNIDADE - 8314	UNIDADE	CICLO FARMA	100,00	90,00	9.000,00
333	AGUA DESTILADA 05 LITROS - UNIDADE - 8308	UNIDADE	ANTARES	150,00	13,50	2.025,00
340	CABO PARA BISTURI Nº 3, 4 OU 7 - UNIDADE - 8313	UNIDADE	GOLGRAN	10,00	7,80	78,00
342	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas - UNIDADE - 13052	UNIDADE	SHALON	200,00	87,00	17.400,00
343	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas - UNIDADE - 13053	UNIDADE	SHALON	200,00	87,00	17.400,00
344	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas - UNIDADE - 13054	UNIDADE	SHALON	200,00	87,00	17.400,00
345	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas - UNIDADE - 13055	UNIDADE	SHALON	200,00	87,00	17.400,00
346	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG - CX C/24 UN exclusivo para me epp ou equiparadas - UNIDADE - 13056	UNIDADE	SHALON	200,00	87,00	17.400,00
348	LENÇOL DESC COM ELASTICO PARA MACA C/10 exclusivo para me epp ou equiparadas - PACOTE - 13058	PACOTE	DESCARPACK	750,00	20,00	15.000,00
349	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 13059	CAIXA	UNIGLOVES	1250,00	39,00	48.750,00
350	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 13060	CAIXA	UNIGLOVES	1250,00	39,00	48.750,00
351	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 13061	CAIXA	UNIGLOVES	1250,00	39,00	48.750,00
352	MASCARA CIRURGICA DESC C/ ELASTICO CX C/50 exclusivo para me epp ou equiparadas - CAIXA - 13062	CAIXA	RYMCO	250,00	70,00	17.500,00
353	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCA C/ 1000 exclusivo para me epp ou equiparadas - PACOTE - 13063	PACOTE	PAPÉIS CASTOR	1000,00	10,50	10.500,00

TOTAL R\$1.900.444,56

a) Valor total : R\$1.900.444,56 (um milhão novecentos mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 027/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV **Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 036/2020 e ao termo de referência.**

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 01 de junho de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Adimilson Alves da Silva.
p/ Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda-ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____